



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0312/2006

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO EM FATURA MENSAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a divulgação de direitos do cidadão em fatura mensal de água, esgoto e serviço da Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga, para que após análise seja encaminhado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei para que assim possa haver a deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de Agosto de 2006

ELIAS GHIOTTO

ELIAS GIOTTO

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre divulgação de direitos básicos de interesse geral em fatura mensal de água, esgoto e serviço emitida pela Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga, autorizada a divulgar de forma elucidativa, através da fatura mensal de água, esgoto e serviço, direitos básicos previstos em legislação federal, estadual e municipal, que sejam de interesse geral.

Art. 2º. Para os fins a que se destina esta lei, a Autarquia Municipal poderá celebrar convênios com órgãos públicos e demais instituições que possam colaborar na elaboração do conteúdo a ser informado nas faturas mensais previstas no “caput” deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário Dr. Octávio Viscardi, 09 de agosto de 2006.

ELIAS GHIOTTO
ELIAS GIOTTO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente Anteprojeto de Lei reveste-se na justificativa de que muitos de nossos munícipes não sabem de seus direitos básicos previstos nas legislações federais, estaduais e municipais, como por exemplo: a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, Estatuto do Idoso, Código de Posturas, etc, o que muitas vezes acaba gerando injustiças aos mesmos que, sendo leigos de tais informações, acabam não procurando ajuda das autoridades constituídas para resolver seus problemas.

Recentemente, a SAEV – Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga, alterou a diagramação e o tamanho da sua fatura mensal de água, esgoto e serviço, sendo que, esta fatura seria o local ideal para divulgação de forma elucidativa desses direitos.

Para a execução dessa divulgação, a Autarquia Municipal poderá contar com a ajuda de órgãos públicos e outras instituições que poderia lhe enviar as informações a ser impressa nas faturas, conforme determina o Parágrafo único do Art. 1º do Anteprojeto de Lei ora apresentado.

Desta forma, é que achamos de total pertinência que após estudos conjuntos do Poder Executivo e da SAEV, esse Anteprojeto seja enviado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei para que assim possa ser deliberado pelos Nobres Edis.

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 09 de agosto de 2006.

ELIAS GHIOTTO
ELIAS GIOTTO
VEREADOR